CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01158/2022
DATA: 13/04/2022
PROCESSO Nº 02231263/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa D R LING INDUSTRIA E COMERCIO S. A. , estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, 10520, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.119.633/0001-13 e CGF nº 06.958.971-2 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54023119	FIO DE FILAMENTO SINTETICO CONTINUO TEXTURIZADO, 100% POLIAMIDA (NYLON 6), SIMPLES, CRU, SEM TORCAO, NAO ENTRELACADO, TITULO DEN80F60/1, EQUIVALENTE A 88.2 DECITEX /60 FILAMENTOS / 1 CABO, TENACIDADE 35,6 CN/TEX, ACONDICIONADOS EM BOBINAS DE PAPELAO, NAO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO. NYLON 6 YARN DTEX 88/60F/1, DEEP MELANGE, RW, DTY, SIM, AA GRADE FOR CIRCULAR KNITTING EVEN AND UNEVEN BOBBINS

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

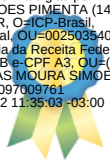
Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: D9F74A3CF6DE4CC196F5BF98CCAE4A54

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: D9F74A3CF6DE4CC196F5BF98CCAE4A54

Assinado de forma digital por DOUGLAS MOURA SIMOES PIMENTA (140.970.097-61) DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DOUGLAS MOURA SIMOES PIMENTA:14097009761
Data: 13/04/22 11:35:03 -03:00



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. A autenticidade deste documento poderá ser verificada em: www2.sefaz.ce.gov.br/ConsultaDoc/ utilizando o código: D9F74A3CF6DE4CC196F5BF98CCAE4A54